

O Comitê Pró-Brumadinho do Governo do Estado de Minas Gerais atualmente tem trabalhado com uma relação de 23 municípios atingidos para fins de desenvolvimento de suas ações, número este que pode variar em relação ao tipo de impacto aferido. Identificou-se, durante a reunião técnica, que há divergências entre a relação de 19 municípios do subprojeto com a dos 23 que tem sido tratada pela Sedese. Daí a ponderação de como se deu essa definição e como serão tratados os 8 municípios não coincidentes, uma vez que a Subsecretaria de Assistência Social da Sedese, cumprindo as suas competências legais de assessoramento técnico à gestão municipal do SUAS, também terá ações voltadas para a rede socioassistencial impactada.

Cabe ressaltar que, como medida de reparação, a Sedese realizou processo seletivo com a contratação de técnicos de nível superior para atuação exclusiva em ações ligadas à mitigação dos efeitos do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho. No âmbito da política de assistência social, algumas ações de articulação de rede, levantamento de demandas por apoio técnico, e de capacitação estão sendo planejadas e iniciadas junto aos municípios atingidos pela Sedese, nível central e diretorias regionais.

Foi levantado, durante a reunião, que os organizadores contam com o apoio da Sedese no levantamento de dados secundários, sobretudo dos sistemas dos SUAS. Tal descompasso de informações poderá limitar o aproveitamento desses dados gerados pelo projeto para futuros fins à Sedese, tendo em vista a relevância de que os resultados do trabalho subsidiem a atuação governamental. Nesse sentido, considera-se importante verificar as possibilidades de articulação e complementariedade entre estas atuações, ampliando-se a comunicação intersetorial entre os colaboradores e potencializando os fluxos já existentes nas políticas públicas.

#### **Assistentes Técnicos:**

Dayana Flávia Nascimento Silva, Masp: 1289062-0, E-mail: [dayana.silva@social.mg.gov.br](mailto:dayana.silva@social.mg.gov.br). Telefone: (31) 98520-3155, Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento da Subsecretaria de Assistência Social (Edital SEDESE Nº 01/2020).

Joana D'arc Ferreira da Silva, Masp: 1346742-8, E-mail: [joana.silva@social.mg.gov.br](mailto:joana.silva@social.mg.gov.br), Telefone: (31) 99859-6559, Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento da Subsecretaria de Assistência Social (Edital SEDESE Nº 01/2020).

#### **Subprojeto/Chamada nº 53- Determinação da causa mortis de animais silvestres e domésticos**

##### **Órgão: Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**

**Quesitos:** Após análise da chamada-53, o IMA não tem considerações a fazer sobre o escopo do projeto, ou seja, nenhuma sugestão ou questionamento no sentido do projeto ser melhorado/ampliado ou adequado. Entendemos que a proposta do subprojeto é clara e bastante robusta inclusive, contemplando a coleta de um grande número de amostras e a investigação de muitas doenças (causadas por vírus, bactérias, fungos e outras causas), envolvendo um grupo técnico-científico multidisciplinar que a pesquisa demanda.

**Quanto à participação do IMA,** considerando que os animais mortos que serão trabalhados nesta chamada 53 serão os mesmos do Subprojeto 06, porém com o objetivo de determinar a *causa mortis* pela avaliação histopatológica e outros exames complementares, entendemos que ela será a mesma do Subprojeto 06, ou seja, seremos Geradores de demandas- Notificação de mortalidade de animais de produção (bovídeos, equídeo, caprinos, ovinos, suínos e aves de subsistência).

**Assistentes técnicos:** Marieta Cristina Madureira – E-mail: [marieta@ima.mg.gov.br](mailto:marieta@ima.mg.gov.br) - Telefone: (31) 99708-6537

Eduardo Palmieri Lage - E-mail: [eduardo.lage@ima.mg.gov.br](mailto:eduardo.lage@ima.mg.gov.br) - Telefone: (31) 99239-2029

#### **Subprojeto/Chamada nº 65: Análise dos impactos no turismo em Brumadinho e na região atingida**



**Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult**

**Quesitos:** Primeiramente, gostaríamos de cumprimentar a todos e parabenizar pelo projeto desenvolvido, de extrema qualidade. Abaixo, seguem algumas sugestões sobre o projeto em questão:

1 - que haja o envolvimento direto das instâncias de governança regionais - IGRs em todo o processo da pesquisa, para que possam apoiar e agregar seu conhecimento sobre o território;

2 - que se avalie a possibilidade de se incluir à pesquisa contratações de mecanismos de big data, como extrapolação de dados móveis, que contribuam para delinear as atividades turísticas antes do rompimento da barragem de maneira mais apurada, contribuindo assim para a mensuração dos impactos, abarcando aí a questão dos efeitos na imagem da região e do estado. Sugerimos ainda que esse tipo de solução seja avaliada para outras etapas da pesquisa, à medida em que a pandemia pode comprometer trabalhos que eventualmente sejam planejados para ocorrer de maneira presencial;

3 - Solicitamos o esclarecimento de como será feito o recorte dos municípios em relação à aplicação de pesquisas.

Reiteramos que compreendemos que parte das questões será desenvolvida junto com o início dos trabalhos, à medida em que o projeto for se delineando na prática.

**Assistentes técnicos:** Julia Boroni de Paiva – E-mail: [julia.paiva@secult.mg.gov.br](mailto:julia.paiva@secult.mg.gov.br). Políticas de Turismo - Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Estatística – Telefone: 31 -3916-7104

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

**Luís Otávio Milagres de Assis**

Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Secretário-Adjunto de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Coordenador(a)**, em 04/12/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22703172** e o código CRC **3A5007B5**.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, devido a erro de configuração do Sistema, reenviei ofício via e-mail, com novo download.

BELO HORIZONTE, 11 de dezembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEZUELO  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5158586-43.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da  
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de  
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 65, vem, por seus  
advogados abaixo assinados, requerer a juntada das inclusas impugnações  
aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas (doc. 1) e pelo

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

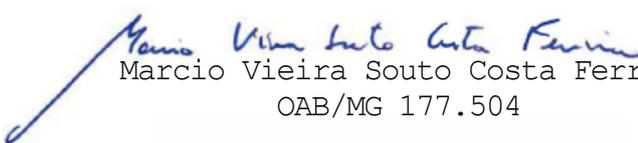
www.bermudes.com.br

Estado de Minas Gerais (doc. 2), ambos elaborados pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produzam os devidos efeitos.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021.

Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

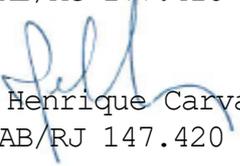
  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

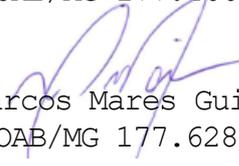
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

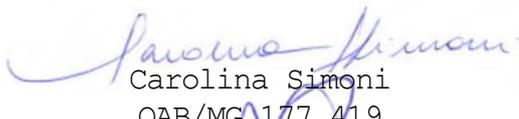
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

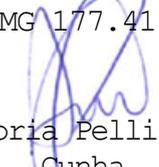
  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

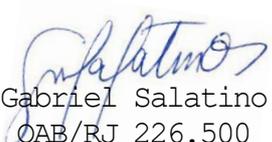
  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

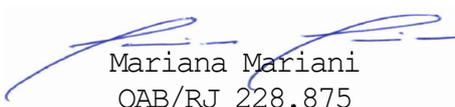
  
Thais Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Ana Victoria Pelliccione da  
Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Gabriel Salatino  
OAB/RJ 226.500

  
Mariana Mariani  
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias  
OAB/RJ 226.248

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095



# Impugnação de Quesitos das Assessorias Técnicas

## Chamada 65

Tema Socioeconomia

Núcleo de Economia, Demografia e Análise de Dados

07 de janeiro de 2021



## PARECER TÉCNICO

**Quesito 1: “Como será garantido nos desdobramentos e recortes conceituais e metodológicos do marco teórico do setor turismo da Proposta Técnica apresentada com o enfoque abrangente e fundamental de que lastreado no entendimento de que o setor do Turismo e seus impactos devem ser entendidos e estar diretamente relacionados à garantia dos direitos humanos em sua integralidade, defendido pela Organização Mundial do Turismo (OMT/ONU)? Especificar medidas.”**

Motivos da impugnação: O quesito 1 não está associado aos objetivos (geral e específicos) da chamada pública 65 e nem do subprojeto aprovado. Os objetivos da chamada e do subprojeto aprovado não mencionam o estudo de relação entre o setor do Turismo e à garantia dos direitos humanos em sua integralidade.

Portanto, o quesito está fora do escopo do subprojeto 65, uma vez que avança em objetivos não definidos. Diante do exposto, impugna-se o quesito.

**Quesito 3: “Como será resguardada, assim, nas análises e proposições do Projeto Classificado, a relação direta entre as três dimensões dos direitos humanos referentes não somente aos direitos individuais de igualdade ou econômicos (por exemplo, de uma atividade ou empresas impactadas) mas também à dimensão social (como por exemplo, das condições de trabalho, de remuneração e de sua ruptura e precarização) e à dimensão que trata dos direitos das relações de fraternidade ou direitos difusos como o direito ao**



*lazer e ao descanso, ao meio ambiente saudável, a garantia da paisagem e de sua imagem preservada e do desenvolvimento socioambiental, comunitário local e sustentável? Especificar.”*

Motivos da impugnação: O quesito 3 não está associado aos objetivos de identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho antes e após a ruptura da barragem considerando as seguintes dimensões (objetivos específicos da chamada):

- Dimensão 1: os impactos e alterações na oferta de atividades turísticas/eventos;
- Dimensão 2: os impactos e alterações no funcionamento das atividades turísticas/eventos;
- Dimensão 3: os impactos e alterações no nível de atividade dos serviços turísticos;
- Dimensão 4: os impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte;
- Dimensão 5: os impactos e alterações nos tipos e quantidades de turistas;
- Dimensão 6: os impactos e alterações nas atratividades turísticas e na imagem do turismo na região atingida;
- Dimensão 7: avaliar eventuais medidas de mitigação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Portanto, o quesito está fora do escopo do subprojeto 65, uma vez que adiciona elementos como direitos das relações de fraternidade ou direitos difusos como o direito ao lazer e ao descanso, ao meio ambiente saudável, à garantia da paisagem e de sua imagem preservada e do desenvolvimento



socioambiental, comunitário local e sustentável. Diante do exposto, impugna-se o quesito.

**Quesito 8: “No processo de caracterização e análise dos eventos turísticos, como serão abordados o calendário de festas populares e religiosas das comunidades atingidas?”**

Motivos da impugnação: A questão abordada pelo quesito 8 é esclarecida no último parágrafo do detalhamento do objetivo específico 3.1 (“*identificar os impactos e alterações na oferta de atividades turísticas/eventos*”). O quesito é extemporâneo, pois já está contemplado no projeto. Sendo desta forma, impugna-se esse quesito.

**Quesito 11: “Dentro da necessidade de se garantir visibilidade e integralidade ao conjunto de direitos preconizados pela OMT/ONU nos estudos de impacto do turismo na região, como será analisada a dimensão dos direitos difusos relacionados diretamente, por exemplo, aos cálculos de demanda potencial de turistas (aqueles que têm a intenção de visitar um local, mas que por algum fator crítico determinante não realizarão essa viagem) e o impacto à imagem da paisagem e do comprometimento das atividades socioeconômicas de lazer, cultura e descanso das comunidades e população atingida na região severamente impactada?”**

Motivos da impugnação: A primeira parte do quesito 11, sobre “*como será analisada a dimensão dos direitos difusos relacionados diretamente, por exemplo, aos cálculos de demanda potencial de turistas (aqueles que têm a intenção de visitar um local, mas que por algum fator crítico determinante não realizarão essa viagem)*” e a segunda parte do quesito 11, sobre “o

*impacto à imagem da paisagem e do comprometimento das atividades socioeconômicas de lazer, cultura e descanso das comunidades e população atingida*” não estão associadas ao objetivo geral de “*identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho e região antes e após o desastre*” nem aos objetivos específicos nas dimensões definidas no subprojeto da chamada 65.

Portanto, o quesito está fora do escopo do projeto 65, uma vez que ele adiciona elementos como demanda potencial, imagem da paisagem e atividades socioeconômicas de lazer, cultura e descanso da população do território atingido. Sendo desta forma, impugna-se este quesito.

**Quesito 13: “*É possível dimensionar a demanda turística reprimida potencial? Especificar critérios adotados no dimensionamento e quantificação.*”**

Motivos da impugnação: O quesito 13 não está associado ao objetivo geral de “*identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho e região antes e após o desastre*” nem aos objetivos específicos nas dimensões definidas no subprojeto da chamada 65. O quesito está fora do escopo do projeto 65, uma vez que ele adiciona o elemento demanda reprimida potencial. Sendo desta forma, impugna-se este quesito.

**Quesito 14. “*A proposta tem como dimensão de estudo identificar, caracterizar e analisar impactos e alterações na oferta de atividades turísticas e eventos, tendo em vista as Instâncias de Governança Regionais, ou seja, os Circuitos Turísticos. O estudo considerará os roteiros entre municípios pertencentes ao mesmo circuito, como é o caso do roteiro turístico***



***“Travessia da Fé”, entre os municípios de Felixlândia e Curvelo, pertencentes ao Circuito Guimarães Rosa?”***

Motivos da impugnação: O quesito 14 está associado ao objetivo geral do subprojeto da chamada 65, que consiste na *“identificação, caracterização e análise do turismo em Brumadinho e região antes e após o rompimento da Barragem Córrego do Feijão”*. Entretanto, o quesito é extemporâneo, visto que tenta antecipar os resultados desse subprojeto, que reconhece a política dos circuitos turísticos (instâncias de governanças regionais) e a utilizará para criar diretrizes para o trabalho de campo (vide página 3 do subprojeto 65 *“Conhecer previamente a realidade por meio das IGR’s é um dos caminhos adotados pela pesquisa para criar diretrizes para a visita em campo dos municípios alvo da pesquisa”*). Os roteiros entre os municípios pertencentes ao mesmo circuito poderão ser avaliados nos diferentes indicadores previstos para serem estimados nesse subprojeto, tais como oferta de atividades turísticas/eventos; funcionamento das atividades turísticas/eventos; nível de atividades dos serviços turísticos; tipos e quantidades de turistas; imagem do turismo na região atingida. Sendo desta forma, impugna-se este quesito.

***Quesito 17: “no que se refere a identificação dos danos à imagem: - Qual será a metodologia utilizada para garantir a participação de pessoas atingidas neste levantamento? - Quais métodos de pesquisa serão utilizados para identificar a relação dos danos psicológicos e emocionais da população atingida nas atividades turísticas?”***

Motivos da impugnação: A primeira parte do quesito 17 *“No que se refere à identificação dos danos à imagem: - Qual será a metodologia utilizada para*

*garantir a participação de pessoas atingidas neste levantamento?*” está associada ao objetivo específico do subprojeto da chamada 65, que consiste na *“identificação, caracterização e análise do turismo em Brumadinho e região antes e após o rompimento da Barragem Córrego do Feijão, considerando os impactos e as alterações nos atrativos turísticos e na imagem do turismo na região atingida”*. O item 3.6 do desenho metodológico do subprojeto destaca que serão realizadas pesquisas no *google trends*, entrevistas semiestruturadas com turistas que visitaram Brumadinho no ano de 2019 e um *survey* online com indivíduos que já tenham realizado alguma visita prévia ao município de Brumadinho. Entretanto, não prevê a participação dos representantes dos atingidos neste levantamento sobre os danos à imagem. Ademais, a primeira parte do quesito não é extemporânea, o que justifica sua apresentação nesta etapa da perícia do subprojeto da chamada 65. Sendo desta forma, mantém-se esta primeira parte do quesito. A segunda parte do quesito 17 *“Quais métodos de pesquisa serão utilizados para identificar a relação dos danos psicológicos e emocionais da população atingida nas atividades turísticas?”* não está associada ao objetivo geral da chamada 65. Sendo desta forma, impugna-se esta segunda parte do quesito.

**Quesito 18: “Qual será a metodologia utilizada para garantir a participação de pessoas atingidas neste levantamento?”**

Motivos da impugnação: Esse quesito tem a redação igual à do quesito 9. Diante disso, impugna-se esse quesito.

**Quesito 19: “*Quais métodos de pesquisa serão utilizados para identificar a relação dos danos psicológicos e emocionais da população atingida nas atividades turísticas?*”**

Motivos da impugnação: O quesito 19 não está associado aos objetivos gerais e específicos do subprojeto da chamada 65, uma vez que trata de temas mais vinculados aos projetos de condições de saúde os atingidos. Em específico, este quesito parece mais vinculado aos subprojetos "37 - *Condições de Saúde da População I*" e "38 - *Condições de Saúde da População II*". Portanto, o quesito está fora do escopo do subprojeto 65. Diante do exposto, impugna-se o quesito.

**Quesito 21: “*As atividades do turismo, os grupos e as atividades culturais integram as dinâmicas econômicas locais. Como o Subprojeto contempla as atividades interrompidas e as que poderiam vir a ser desenvolvidas, em especial as que são fonte de geração de trabalho e renda para a população atingida?*”**

Motivos da impugnação: O quesito 21 está associado aos objetivos específicos e dimensões “*Dimensão 2: os impactos e alterações no funcionamento das atividades turísticas/eventos; Dimensão 3: os impactos e alterações no nível de atividade dos serviços turísticos; Dimensão 4: os impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte*”. Ademais, este quesito também faz parte do escopo dos subprojetos 41-42, que tratam de “*descrever o mercado de trabalho e a produção formal nos municípios atingidos, comparar estes mercados e estas atividades produtivas e empresariais com outros municípios e regiões similares em termos socioeconômico, produtivo e*



*demográfico e avaliar as diferenças e simetrias no contexto da ruptura da barragem*". Vale destacar que a cadeia do Turismo é um dos setores previstos no subprojeto 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo e parcialmente fora do escopo do subprojeto 65, uma vez que tenta antecipar resultados da perícia, haja visto o que estão apresentados nos referidos objetivos geral e específicos, e serão apenas parcialmente tratados neste projeto. Diante do exposto, impugna-se o quesito.



# Impugnação de Quesitos-Estado de Minas Gerais

## Chamada 65

Tema Socioeconomia

Núcleo de Economia, Demografia e Análise de Dados

07 de janeiro de 2021



## PARECER TÉCNICO

**Impugnação ao Quesito nº 1, segundo o qual o Estado de Minas Gerais requer “*Que haja o envolvimento direto das instâncias de governanças regionais – IGRs em todo o processo da pesquisa, para que possam apoiar e agregar seu conhecimento sobre o território*”.**

O quesito 1 está associado ao objetivo geral de "*identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho antes e após a ruptura da barragem considerando as seguintes dimensões*" do subprojeto da chamada 65. Porém, o subprojeto aprovado faz menção a IGR's e descreve que pretende conhecer previamente a realidade por meio dessas instancias, conforme se depreende do texto abaixo, retirado da página 6 do subprojeto aprovado na chamada 65:

*“Cabe reconhecer, a existência de diferentes perfis municipais quando observado o turismo e sua participação na economia local. Previamente, ressalta-se que quase a totalidade dos 19 municípios (exceto Betim e Florestal) fazem parte da política de Circuitos Turísticos que representa a base territorial da Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais. Os Circuitos Turísticos, atualmente denominados com Instância de Governança Regional - IGR e seus municípios, apresentam diferentes realidades e níveis de gestão, abarcando desde arranjos bem estruturados e com diretrizes bem definidas, até aqueles que ainda estão em processo inicial de estruturação. Conhecer previamente a realidade por meio das IGR's é um dos caminhos adotados pela pesquisa para criar diretrizes para a visitação em campo dos municípios alvo da pesquisa.”*

Portanto, essa questão já foi contemplada no subprojeto, de modo que não há razão para que seja novamente considerada. **Diante do exposto, impugna-se o quesito.**



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

## A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEZUELO  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5140560-94.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da  
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de  
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 50, vem, por seus  
advogados abaixo assinados, requerer a juntada das inclusas impugnações  
aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas (doc. 1) e pelo

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

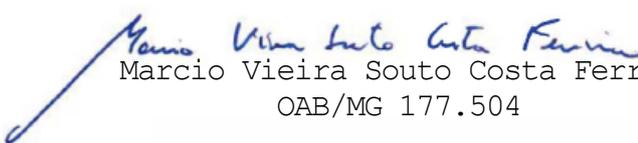
www.bermudes.com.br

Estado de Minas Gerais (doc. 2), ambas elaboradas pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produzam os devidos efeitos.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021.

Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

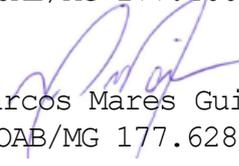
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

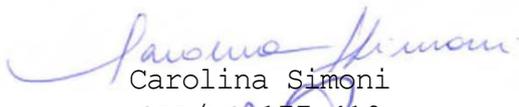
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

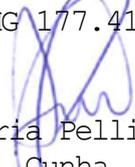
  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

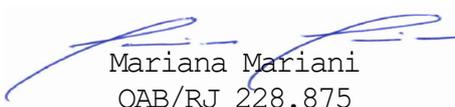
  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

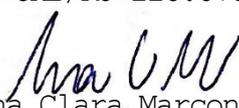
  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Ana Victoria Pelliccione da  
Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Gabriel Salatino  
OAB/RJ 226.500

  
Mariana Mariani  
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias  
OAB/RJ 226.248

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095

# Impugnação de Quesitos das Assessorias Técnicas

## Chamada 50

Tema Socioeconomia

Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

8 de janeiro de 2021



## Quesitos Impugnados

**1. Quais os conceitos de proteção social, vulnerabilidade e risco social utilizados pelo estudo? Explicar.**

A proposta recomendada se baseia nas legislações sobre proteção social do Estado Brasileiro, operacionalizadas a partir da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que estrutura toda a rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentadas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O presente quesito, portanto, pode ser respondido através da leitura e interpretação das diretrizes fundamentais sobre proteção social no PNAS<sup>1</sup>, bem como o referencial conceitual de vulnerabilidade social e risco<sup>2</sup>. Com efeito, o quesito já está respondido pela própria Chamada 50, uma vez que organiza seu arcabouço conceitual na Política de Nacional de Assistência Social. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**3. O conceito adotado conseguirá garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados nesse estudo? Se sim, de que forma? Quesitos: Requer-se explicar por que no caso da variável “número de famílias beneficiárias do**

---

<sup>1</sup> Norma Operacional Básica NOB/SUAS

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)

<sup>2</sup> Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS -

<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf>



**Programa Bolsa Família”, utilizou-se o número absoluto e não alguma ponderação.**

Garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados nesse estudo extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento.

No caso da utilização da variável ‘número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família’, além de ser uma variável pronta encontrada no banco de dados MDS/SUAS, é uma variável quantitativa discreta, ou seja, tem valores observados somente em pontos isolados ao longo de uma escala de valores. Caracteriza-se por representar uma contagem, normalmente se expressando em números inteiros. Com efeito, não há indicação estatística para transformação da variável em algum nível de ponderação para as análises descritivas dos grupos fundamentados no objetivo metodológico da etapa, qual seja, encontrar nos dados uma estrutura de agrupamento com base em similaridades e dissimilaridades (análise de cluster). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**4. Sabe-se que o conceito de vulnerabilidades decorrentes de desastres está em construção, devido às especificidades com que os impactos, de forma**



sistêmica, são apresentados. Os conceitos do SUS e SUAS são tradicionais, e ainda não abarcam todas as especificidades de tais situações. Considerando essas questões, há possibilidade de ampliação do conceito de proteção social para garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados? Especificar de que modo e quais os critérios da ampliação.

Garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados nesse estudo extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Portanto, o atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a chamada, uma vez que ele já está contemplado na Chamada 50. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

##### **5. A equipe que irá desenvolver o estudo tem profissionais com experiência no atendimento e escuta de pessoas vulnerabilizadas?**

A chamada apresenta equipe de trabalho composta, prioritariamente, por professores, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação da UFMG, vinculados a dois departamentos (Ciência Política e Ciências Contábeis), com formação em diferentes campos do conhecimento, considerados como imprescindíveis para o estudo a que se propõe. Conta

também, com a participação de consultora externa da área da Psicologia, especialista no SUAS. O atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a chamada já que ele já está respondido na própria Chamada 50. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**6. O escopo do estudo abrange os municípios da Região 5? Em caso negativo, justificar.**

O presente quesito não foi previsto pela Chamada, nem por outra vigente, e ainda não se encontra alinhado aos objetivos da Chamada, pois a região de referência dos municípios atingidos de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo foi selecionada já na Chamada pública e aprovada pelo juízo do processo, a saber: (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo. Por esta razão, os municípios da Área 5 (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas) não estão contemplados no estudo. O quesito busca assim, ampliar, indevidamente, a área de referência para o estudo, já definido em Juízo. Do ponto de vista metodológico, o quesito é incompatível com a metodologia proposta e já aprovada, uma vez que a área de análise definida na chamada é diferente àquela proposta no quesito. Além do mais, caso o quesito fosse acolhido, implicaria dilação do tempo necessário para conclusão da perícia. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

10. Serão ouvidos gestores municipais e trabalhadores como parte da metodologia? Em caso afirmativo, especificar a forma.

Na página 33 da Chamada 50 encontra-se expresso que: “A pesquisa de *survey* será realizada via questionário online, e será focada em agentes específicos: os gestores municipais da assistência social, trabalhadores de nível superior da assistência social (assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais), [...]” . Deste modo, a proposta da Chamada é clara quanto à inserção de gestores municipais e trabalhadores na metodologia. O quesito, portanto, já está contemplado pela proposta recomendada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

11. É possível perceber variações no perfil dos usuários, em particular, no diz respeito a local de residência, antes e após o rompimento?

O quesito extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo geral identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre a oferta e demanda dos serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Além disso, o quesito é contemplado pela Chamada 3, que possui como um dos objetivos: construir uma base de dados georreferenciada com a população atingida e seus domicílios. No Eixo 4 da Chamada 3 na etapa II, b,



há a previsão de identificação de impactos do rompimento considerando a identificação de deslocamentos forçados (remoções decorrentes diretamente do rompimento da barragem ou dos riscos associados ao mesmo, deslocamentos relacionados com pressões socioeconômicas ou percepção de insegurança). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**12. Cresceu o número de famílias e pessoas que procuraram pelos serviços de proteção e assistência social nos municípios após o rompimento? Houve um aumento da cobertura do CadÚnico ou outros cadastros e programas municipais ou estaduais pós rompimento? A proporção entre número de pessoas que procurou por serviços de proteção social e a população total e a proporção entre número de pessoas atendidas pelos serviços de proteção social e a população total cresceram após o rompimento?**

Da página 32 da Chamada 50 consta expressamente que a primeira etapa da estratégia metodológica é a identificação e a caracterização da demanda por serviços socioassistenciais a partir de dados secundários e microdados do Cadastro Único e outras bases de dados, como o Censo SUAS, a Munic/IBGE, o Censo Demográfico e o Relatório Mensal de Atividades. Portanto, o quesito já está respondido pela própria Chamada 50. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**15. Houve algum alimento que deixou de ser consumido em decorrência do rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão? Em caso afirmativo, quais alimentos deixaram de ser consumidos após o rompimento? Houve substituição por outros alimentos ou produtos alimentícios? Especificar.**

**Houve alguma atividade de educação alimentar e nutricional orientando sobre os riscos para a saúde do consumo de alimentos ultra processados? Especificar.**

O quesito extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo geral identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre a oferta e demanda dos serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho 1, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**16. Qual o montante da arrecadação municipal nos anos anteriores e pós-rompimento? Qual o gasto por município com serviços de proteção social nos anos anteriores e após o rompimento? Qual a proporção entre receita municipal e gastos com serviços de proteção social antes e após o rompimento?**

Esse quesito se encontra, em parte, abarcado na Chamada 50, quando, na página 36, se esclarece que a terceira etapa consiste na “*análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial*”. Em relação à primeira pergunta do quesito, quanto ao montante de arrecadação municipal dos anos anteriores e pós-rompimento, trata-se de matéria relativa à Chamada 47 que tem como objetivo caracterizar



a situação fiscal dos municípios atingidos antes e após o rompimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**17. Há complexidades para o acompanhamento e efetivação dos atendimentos às famílias atingidas pela rede de serviços de proteção social? Em caso afirmativo, quais?**

Este quesito solicita antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização do trabalho da perícia. Assim, trata-se de quesito impertinente e foge ao escopo da Chamada 50. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**18. Houve aumento de demanda e enquadramento a benefícios da assistência social. Em quais territórios com o maior número de demandas e de acessos? Quantificar.**

Este quesito solicita antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização do trabalho da perícia. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**21. Na pag. 17 do projeto cita-se a análise das ações de reparação e mitigação da empresa Mineradora Vale nos territórios atingidos. É possível descrever as ações da Vale, no âmbito da proteção socioassistencial, nos territórios/municípios das áreas 4 e 5?**



O presente quesito foge ao escopo da Chamada 50, já aprovada em juízo do processo, dado que a região de referência é a dos municípios atingidos de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo: (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo. Os municípios da Área 4 (Curvelo e Pompeu) já estão contemplados pela chamada 50, de modo que a menção a eles neste quesito é desnecessária. Os municípios da Área 5 (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas), entretanto, não estão contemplados no estudo. Destarte, o quesito em tela amplia a área a ser analisada, sendo incompatível com o planejamento da proposta recomendada. Caso ele fosse atendido, resultaria em dilação do tempo necessário para conclusão da perícia. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**26. Considerando que o auxílio emergencial sem ações socioeducativas não garante proteção social, há conflitos entre usuários e os profissionais do cadastro único?**

O quesito em foco solicita a antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização da Chamada 50, que prevê a análise dos impactos sobre os serviços de proteção que consideram convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Assim, trata-se de quesito impertinente e foge ao escopo do projeto. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**27. As pessoas atingidas que deixaram de ser beneficiários do Bolsa Família em consequência do Auxílio Emergencial continuam sendo acompanhados pelo PAIF ou PAEFI? As ações de Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para as pessoas atingidas estão sendo garantidos por qual organismo?**

O quesito em foco solicita a antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização da Chamada 50, que prevê a análise dos impactos sobre os serviços de proteção que consideram convívio ou vivência familiar, comunitária e social. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**28. Em relação ao crescimento da violência e criminalidade após o rompimento nas regiões atingidas e o aumento do acesso de pessoas estranhas nos territórios e suposto aumento do consumo de drogas (lícitas e ilícitas):**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pela Chamada 3 – Eixo temático 8: Impactos na segurança (sensação de segurança, vitimização, medo, violência doméstica, uso de drogas, uso abusivo de bebidas alcóolicas etc. – página 72). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**29. Houve aumento de ocorrências criminais?**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pela Chamada 3 - Eixo temático 8: Impactos na segurança pública (a. Levantamento de registros oficiais de ocorrências policiais para o

período de 2010 a 2020 página 73). Diante do exposto, impugna-se este quesito.

**30. Em caso afirmativo, com relação aos serviços de segurança e diante do aumento do número de ocorrências criminais, tem sido possível o enfrentamento à crescente demanda? A progressão da criminalidade/violência nos territórios tem dificultado os atendimentos e a execução do trabalho dos profissionais de segurança pública?**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está relacionado com a Chamada 3 – Eixo temático 8: Impactos na segurança pública. Além disso, o quesito solicita a antecipação de resultados que estão relacionados à Chamada 3. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**32. A rede de proteção social tem conseguido acompanhar o processo de reassentamento e realocação das famílias que sofreram deslocamento? Há suporte para esse acompanhamento? Em caso afirmativo, especificar qual ou quais as formas de suporte e em quais territórios? Há complexidades (estrutura, recursos humanos) que impedem o monitoramento dessas famílias que se encontram fora do território?**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pela Chamada 3 – Eixo temático 4: Impactos nas estruturas urbanas e domiciliares (a. Identificação de deslocamentos forçados – remoções decorrentes diretamente do rompimento da barragem ou dos riscos associados



ao mesmo, deslocamentos relacionados com pressões socioeconômicas ou percepção de insegurança- página 66). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

#### **34. Houve maiores dificuldades para as mulheres romperem com ciclos de violência?**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está contemplado na Chamada 3 – Eixo temático 8: Impactos na segurança (sensação de segurança, vitimização, medo, violência doméstica, uso de drogas, uso abusivo de bebidas alcólicas etc. – página 72). Além disso, o quesito solicita a antecipação de resultados que foram previstos pela Chamada 3. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

#### **35. As mulheres ficaram em situação de vulnerabilidade?**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pela Chamada 3 – Eixo temático 8: Impactos na segurança (sensação de segurança, vitimização, medo, violência doméstica, uso de drogas, uso abusivo de bebidas alcólicas etc. – página 72). Além disso, o quesito solicita a antecipação de resultados que foram previstos pela Chamada 3. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

#### **36. Existem políticas públicas específicas para as Mulheres? Algumas destas políticas são de proteção social para o acolhimento e o acompanhamento**



delas? Se a resposta for afirmativa, quais são os equipamentos existentes e como se aplica essa proteção? Sobre a vida das Mulheres atingidas: a proteção, a escuta, o atendimento das demandas sociais delas estão sendo garantidas? Em situação de violência há o encaminhamento para casa abrigo? Existem quantas casas de acolhimento? Quais são as condições que essas casas estão estruturadas? Há acompanhamento de equipe multiprofissional?

O quesito está previsto na Chamada 50, que mapeará toda a oferta e demanda de serviços da rede SUAS que inclui os serviços de proteção social de alta complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional – página 14). O atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a chamada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**37. Existem políticas de proteção às vítimas de violência sexual? Se existem como essas políticas são efetivadas? Quais são os equipamentos de proteção, escuta, acolhimento e acompanhamento multiprofissional?**

Este quesito solicita antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização do trabalho da perícia. Destaque-se que este quesito também foi contemplado pela Chamada 50 que avaliará os impactos do rompimento da barragem sobre a oferta e demanda de serviços da rede SUAS que inclui os serviços de proteção social de alta complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional – página 14). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**39. Há impactos aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais após o rompimento da barragem?**

O quesito em foco solicita a antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização da Chamada 50, que prevê a análise dos impactos sobre os serviços de proteção que consideram convívio ou vivência familiar, comunitária e social. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**40. Esses serviços de convivência foram afetados? Se sim, de que maneira? Como são os atendimentos e enfrentamento às quebras de vínculos?**

O quesito em foco solicita a antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização da Chamada 50, que prevê a análise dos impactos sobre os serviços de proteção que consideram convívio ou vivência familiar, comunitária e social. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**41. Existem equipamentos e/ou serviços que promovam a intersetorialidade de atenção psicossocial nos municípios atingidos, especialmente ao que tange os danos psicológicos sofridos pela população atingida com o pós rompimento? Se há, quais são eles? Se não, qual é a demanda por serviços e/ou equipamentos desta natureza nos municípios atingidos?**

O quesito extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo geral identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre a oferta e a demanda dos serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho,

considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Além disso, a saúde mental da população atingida tem sido uma variável amplamente analisada nas Chamada 3 (Realização de Teste Transtorno de Estresse Pós-Traumático - PSPT - para medir a deterioração da saúde da população; Chamada 37 (levantamento de dados sobre transtornos mentais e comportamentos devidos ao uso de álcool extraídos do Sistema de Informação Hospitalar – SUS); Chamadas 38 (levantamento de dados sobre saúde mental a serem extraídos do Sistema de Informação em Saúde para a atenção básica- SISAB) e Chamada 49 (Elaboração e análise de bancos de dados sobre os registros de internações em saúde mental a partir do Sistema de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade- APAC). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**44. Existem diagnósticos sobre a diminuição de renda, de postos de trabalho e de perda de emprego nos municípios atingidos?**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pelas chamadas 41-42. Além disso, o quesito não apresenta fato novo que justifique o seu acolhimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**45. Há projeção sobre a possibilidade de agravamento das vulnerabilidades socioeconômicas, devido à perda de renda e trabalho nestes municípios?**



Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está relacionado com as chamadas 41-42. Além disso, o quesito não apresenta fato novo que justifique o seu acolhimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**46. Quais ações para formação, seleção e promoção de acesso ao trabalho e renda vem sendo desenvolvidas nos municípios atingidos?**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está relacionado com as chamadas 41-42. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

**47. Existem demandas voltadas ao fortalecimento e retomada do turismo pós rompimento? Em caso afirmativo, existe integração social da população local a essas demandas? Quais ações podem ser necessárias para compreender as demandas de geração e gênero neste quesito?**

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está relacionado com a chamadas 65 que tem por objetivo identificar, caracterizar e avaliar os impactos nas atividades de turismo na área selecionada (municípios atingidos). Além disso, o quesito não apresenta fato novo que justifique o seu acolhimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**



# Impugnação de Quesitos-Estado de Minas Gerais

## Chamada 50

Tema Socioeconomia

Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

8 de Janeiro de 2021



1. **Em que medida a pesquisa irá considerar os impactos na população atingida para mensurar o impacto nas ofertas e demandas socioassistenciais?**

O quesito extrapola o escopo da chamada 50 que tem por objetivo identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho<sup>1</sup>, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Acrescente-se que os impactos sobre a população atingida pelo rompimento da barragem será objeto de perícia e avaliação nos termos definidos pela Chamada 3, que objetiva: *“Coletar informações para caracterizar a população dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem Córrego do Feijão em Brumadinho. Para além das informações sociodemográficas, este cadastro permitirá: a) a identificação da população atingida e os danos sofridos; b) a caracterização da natureza e a intensidade destes danos”*. Em síntese, o quesito extrapola o escopo da chamada 50 e já foi contemplado pela chamada 3. **Diante do exposto, impugna este quesito.**

**2. Segundo informado, a pesquisa será desenvolvida em 19 municípios. Como se deu essa definição? Como se dará a articulação deste projeto com os coordenados pelas políticas públicas?**

A região de referência dos municípios atingidos de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo (isto é, (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo), já foi selecionada na chamada pública e aprovada pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Belo Horizonte.

A segunda pergunta constante do quesito já foi contemplada pela Chamada 50 que prevê: i) a identificação dos impactos na Rede de proteção socioassistencial por meio do mapeamento de políticas públicas e caracterização dos órgãos e serviços governamentais (municipais e estaduais) e não governamentais, das instâncias que compõem os Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça e das de participação e controle social, antes e após o rompimento da barragem; ii) a identificação e análise de alterações na dinâmica de diferentes articulações intersetoriais da assistência social, incluindo as suas interseções com as políticas de educação e saúde vigente no território de referência. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 5140560-94.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): resposta de ofício

BELO HORIZONTE, 19/01/2021

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Processo N.º : 5140560-94.2020.8.13.0024  
Ofício N.º : 300/2020 DE 11/12/2020  
Autor (a) : Ministério Público - MPMG E OUTROS  
Réu : VALE SA

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a V.Sa que já cumprimos com o determinado, conforme cópia anexa.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar N.º 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SP

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte  
vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

1ª Via ENVIO

CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SP - DJO

ELI  
583798

----- Consulta Comprovante de Resgate -----

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 0000000050566945

Processo : 5044954-73.2019.8.13.0024

Numero do Alvará : 2020621771

Data do Alvará : 18/11/2020

Data do Levantamento : 04/01/2021

Beneficiário : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN

CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41

Agência do Resgate : 1981 CENOP SERV ESP SP

-----  
DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 433.825,30

Valor dos Rendimentos: R\$ 25.668,47

Valor Bruto Resgate : R\$ 459.493,77

Valor do IR : R\$ 0,00

Valor Líquido Resgate: R\$ 459.493,77

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB

Banco : Banco do Brasil S.A.

Agência : 1615

Conta : 0960698-X

Titular da Conta : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN

CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41

Valor Líq. Pagamento : R\$ 459.493,77

Data do Pagamento : 04/01/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Contas Resgatadas : 3200123742164

: 4400112830488

: 4700107790716

=====

Autenticação Eletrônica: C99E1E3BF3878542

Acesse seus comprovantes diretamente no site

[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços

Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.

Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-

mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e  
Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

Processo n. 5140560-94.2020.8.13.0024

O Ministério Público manifestou-se acerca do despacho ID  
11357284858 por meio da petição ID 1604234875, em 30/11/2020.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 20 de Janeiro de 2021

Andre Sperling Prado  
Promotor de Justiça

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA  
COMARCA DE BELO HORIZONTE / MG**

**Autos: Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, manifesta ciência do quanto processado e, por ora, nada tem a requerer.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES**

**Procuradora da República**



Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de Direito,

Segue petição anexa.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Advocacia-Geral do Estado

Procuradoria de Demandas Estratégicas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA  
DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO  
HORIZONTE**

**ACP 5140560-94.2020.8.13.0024 – CHAMADA PÚBLICA 50:** *“Análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina ‘Córrego do Feijão’ em Brumadinho.”*

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seus Procuradores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

1. Por meio do anexo Ofício 184 /2021, o Comitê Técnico Científico da UFMG consignou prazo até o próximo dia 13 de agosto de 2021 para o envio de informações relativas ao Subprojeto 50: *“Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados.”*

2. Contudo, nos termos do acordo judicial celebrado, o Subprojeto 50 foi extinto, conforme consta do item 4 do anexo XI (anexo).

3. Assim, o Estado de Minas Gerais requer seja extinto o presente processo eletrônico, intimando-se o CTC-UFMG, para que destine eventuais saldos não dispendidos à conclusão das chamadas cujas manutenções foram previstas no acordo, na forma do item 5 do anexo XI.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2021.

**LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA  
PROCURADOR DO ESTADO/MG  
OAB/MG 68.720**

Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro  
- 30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0723



## ANEXO XI – CHAMADAS PERICIAIS

1. As chamadas e subprojetos correlacionadas ao risco à saúde humana e risco ecológico (4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 67), serão aglutinadas e reajustadas para o escopo específico de acompanhamento do Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Ecológico, devendo serem reavaliados e readequados os escopos e cronogramas para que se conformem à previsão da cláusula 3.8 e seguintes deste Acordo e apresentadas às Partes no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias.
2. As chamadas e subprojetos correlacionadas aos direitos individuais e individuais homogêneos (2, 3, 55, 58) prosseguirão como perícias judiciais, com escopo atualmente delimitado.
3. As chamadas número 1 e 60 serão mantidas com seu escopo atual e natureza pericial, em virtude de seu caráter instrumental à implementação do Acordo.
4. As chamadas não mencionadas nos itens 1, 2 e 3 ficam extintas.
5. Os valores das chamadas e subprojetos já transferidos à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e demais instituições gestoras, ficam incorporados ao orçamento da Instituição. O saldo não despendido dos valores das chamadas extintas será destinado a conclusão das chamadas cuja manutenção é prevista neste Acordo. Os valores não transferidos das chamadas extintas ficam prejudicados.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

**Assunto: Solicitação de informações sobre medidas de reparação e mitigação de danos na área socioassistencial**

Às Partes dos processos judiciais em que atua o Projeto Brumadinho-UFMG

Ilmo(a). Sr(a).,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, apresentamos-lhe o Subprojeto 50: “Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados” e solicitamos-lhe informações sobre as medidas tomadas por V. Sa., a título de mitigação e reparação dos danos, decorrentes do referido rompimento, que foram entregues à população atingida.

O Subprojeto 50 compõe o “Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão” (Projeto Brumadinho-UFMG), aprovado em audiência e consolidado mediante o Termo de Cooperação Técnica nº 037/19, firmado entre a UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte. Informamos-lhe ainda que, como ocorre com os demais subprojetos que compõem o Projeto Brumadinho-UFMG, as análises a serem desenvolvidas pelo Subprojeto 50 têm por objetivo subsidiar as decisões do referido Juízo nas ações judiciais em curso, especificamente os autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e conexos. Destacamos ainda que o Subprojeto 50 possui conexão com os denominados “**Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico**” (ERSHE) referidos nos itens 3.8 e 3.8.1 do Acordo Judicial.

Informamos que o foco territorial da pesquisa desenvolvida no Subprojeto 50 são os municípios de Betim, Brumadinho, Curvelo, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Martinho Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo. A metodologia abrange coleta, tratamento e análise de dados primários e secundários, quantitativos e qualitativos, originados de bancos públicos, coletados pelo subprojeto ou fornecidos pelas partes ou gestores das instituições e órgãos envolvidos.

No atual estágio da pesquisa, estamos elaborando o Produto 5, cujo objetivo é a avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas pelas partes, que estejam em vigor e planejadas. Nossa principal fonte de informações sobre essas medidas tem sido a documentação processual disponível na plataforma do Projeto Brumadinho UFMG. Mas, **caso V. Sa. possua informações que não constem nessa documentação ou deseje complementar as que estão disponíveis, solicitamos-lhe que nos enviem até o dia 15/08/2021.**

Para a distinção das medidas de reparação e mitigação de natureza socioassistencial, mobilizamos o conceito de “seguranças socioassistenciais”, da Política Nacional de



Assistência Social (PNAS), de 2004, quais sejam, as seguranças de acolhida, renda, convívio ou vivência comunitária e social, autonomia e apoio e auxílio. Os conceitos que seguem, dos quais foram excluídas as partes que os restringem ao âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), podem lhes orientar na classificação das medidas a serem consideradas:

- i) Segurança de acolhida: serviços e benefícios destinados à escuta qualificada e ao acolhimento;
- ii) Segurança de renda: benefícios destinados a garantir um padrão digno de bem-estar. Provida por meio de transferência de renda continuada;
- iii) Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: serviços e benefícios destinados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- iv) Segurança de autonomia: serviços e benefícios destinados a assegurar o protagonismo e o exercício da cidadania;
- v) Segurança de apoio e auxílio: benefícios destinados a assegurar o apoio material e/ou em pecúnia, em caráter transitório.

Destaca-se que estão sendo considerados tanto os bens e serviços entregues diretamente à população, quanto as atividades-meio destinadas à sua produção.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecer dúvidas sobre o Subprojeto 50 e sobre esta solicitação, seja por telefone, seja em uma reunião virtual, e, antecipadamente, agradecemos a atenção a ela dispensada.

Cordialmente,

GERALDA LUIZA DE  
MIRANDA:37924338691

Assinado digitalmente por GERALDA LUIZA DE MIRANDA:37924338691  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Autenticado por AR  
Serial: CN=GERALDA LUIZA DE MIRANDA:37924338691  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-07-27 10:30:58  
Versão: 3.2.0

---

Prof. Geralda Luiza de Miranda  
Coordenadora do Subprojeto 50  
Telefone: (31) 99978-2988





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

### CERTIDÃO

Em cumprimento à decisão proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 e outros, certifico e dou fé que os procuradores cadastrados das partes já possuem acesso aos documentos mencionados no item 9 da referida decisão. Decorrido o prazo de 15 dias, será retirado o sigilo, tornando os documentos públicos, conforme determinado.

BELO HORIZONTE, 27 de julho de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme determinação proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 (e outros) em id 9561412259, ítem 9, tornei os documentos públicos.

BELO HORIZONTE, 19 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

